

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 16/12/2023 a 13/04/2024, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 57/2024.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS  
Código identificador: 86a2588d7f3031bc0ef17cd1d373e319

#### PORTARIA Nº 237/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **FRANCISCA CHAVES MARQUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 8909, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 02/01/2024 a 29/06/2024, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 59/2024.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS  
Código identificador: 128816c062c7bec9accde7ac5dc59f52

#### PORTARIA Nº 240/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 74, caput e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo nº 13.138/2023.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

#### PORTARIA Nº 252/2024-GAB/SEMUS - NOTA TECNICA Nº 007/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que, a **sífilis é uma Infecção Sexualmente Transmissível (IST)** curável e exclusiva do ser humano, causada pela bactéria *Treponema pallidum*. Pode apresentar várias manifestações clínicas e diferentes estágios (sífilis primária, secundária, latente e terciária). Nos estágios primário e secundário da infecção, a possibilidade de transmissão é maior. A sífilis pode ser transmitida por relação sexual sem camisinha com uma pessoa infectada ou para a criança durante a gestação ou parto;

**CONSIDERANDO** que, a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta nota técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento da medicação procedente do Ministério da Saúde (MS) para tratamento da Sífilis no município de São Luís/MA;

**CONSIDERANDO** o Ministério da Saúde (MS) considera que todas as doenças de perfil endêmico no país e que provocam impacto socioeconômico na população sejam alvos de políticas públicas específicas para seu controle, o que inclui a disponibilização gratuita de recursos diagnósticos e terapêuticos. Esses recursos são gerenciados e disponibilizados aos usuários por meio de Programas Estratégicos, que seguem protocolos e normas

**R E S O L V E:** Conceder a servidora **ROSIANE BOAES COSTA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula nº 19080, Cargo: Professor Nível Médio 1, Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Averbção de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

**Empresa: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**Cargo / Função:** Serviço Prestado  
**Períodos:** 01/07/1998 a 31/07/2002 (04 anos, 01 mês e 02 dias)

Total dos períodos 1.492 dias, perfazendo 04 anos, 01 mês e 02 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser Averbado será de 1.492 dias, convertidos em 04 anos, 01 mês e 02 dias, conforme preceitua o artigo 74, caput da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 60c9555288e6898570661a0ee6c804ea

#### PORTARIA Nº 6.019/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **MARIA RITA FERREIRA**, Matrícula nº 32514, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 07/10/2023 a 03/04/2024, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1624/2023 - RETIFICANDO.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS  
Código identificador: 21fda06b7957cf787aab77903d639fa6

específicas;

**CONSIDERANDO** a presente nota técnica tem como objetivo organizar a Rede de Saúde para assistir aos pacientes e profissionais da saúde, através da definição do fluxo para obtenção do tratamento da Sífilis no município de São Luís/MA;

**CONSIDERANDO** por fim, os serviços de saúde público e privado devem conhecer o fluxo de distribuição e o local de dispensação do medicamento. Vale ressaltar que, a presente nota possui caráter informativo/normativo, não se constituindo em Protocolo Clínico ou Diretriz Terapêutica. Essa estruturação e organização dos serviços, objetiva garantir a qualidade da assistência aos pacientes com o medicamento necessário ao tratamento.

#### RESOLVE:

I. **APROVAR** a NOTA TÉCNICA Nº 007/2024/SAS/SEMUS, na forma de anexo a esta Portaria, tendo por finalidade a divulgação das orientações e sobre o sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para dispensação dos medicamentos para tratamento da Sífilis do programa de IST/AIDS Residentes de São Luís - MA.

II. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

#### ANEXOS

**NOTA TÉCNICA 007/2024/SAS/SEMUS** - Instrumento Nota Técnica Sobre o Processo de Acesso às Medicações Para o Tratamento de Sífilis em Residentes de São Luís - MA

#### NOTA TÉCNICA 007/2024/SAS/SEMUS

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Instrumento             | Dispõe sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para dispensação dos medicamentos para tratamento da Sífilis do programa de IST/AIDS   |
| Público Alvo            | Pacientes atendidos e notificados na rede pública ou privada diagnosticados com Sífilis no Município de São Luís - MA.   |
| Potenciais Utilizadores | Médicos, Enfermeiros e Equipe de Enfermagem, Assistentes Sociais, Farmacêuticos, Administradores Hospitalares, Acadêmicos de Cursos da Área da Saúde e Comunidade.                             |
| Elaboração              | Camila Cristina Silva Barreto Nogueira; Gizelli Santos Lourenço Coutinho; Adriana Araújo dos Santos Barbosa; Andressa de Almeida Araújo; Camila Vitória Pinto Teixeira; Maurício Almeida Cunha |
| Validação               | Secretário Municipal de Saúde  |

#### 1. ASSUNTO

A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta Nota Técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para dispensação dos medicamentos para tratamento da Sífilis do programa de IST/AIDS, e assim, organizar a Rede de Saúde para assistir aos pacientes e profissionais da saúde quanto ao processo.

#### 2. OBJETIVO

##### 2.1. A presente Nota Técnica tem por Objetivo:

- Informar a toda rede de saúde acerca da disponibilização do tratamento aos pacientes diagnosticados com Sífilis congênita, adquirida e em gestante.
- Informar acerca do abastecimento dos medicamentos Penicilina Benzatina 1.200.000UI e Penicilina Cristalina 5.0000UI para atendimento de Sífilis disponibilizados pelo Ministério da Saúde (MS), sendo a Central de Abastecimento Farmacêutico Estadual responsável pelo fornecimento dos medicamentos ao Município de São Luis - MA;
- Informar que as penicilinas são provenientes de compra centralizada pelo Ministério da Saúde e devem ser utilizadas exclusivamente para tratamento da sífilis adquirida e parcerias sexuais, sífilis em gestantes e parcerias sexuais e sífilis congênita.
- Informar que a liberação dos medicamentos para a Rede de Saúde Pública é de responsabilidade da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME).

### 3. CONTEXTUALIZAÇÃO

É uma Infecção Sexualmente Transmissível (IST) causada pela bactéria *Treponema pallidum*, que pode se manifestar em diferentes estágios (sífilis primária, secundária, latente e terciária). O risco de transmissão é maior nos estágios primário e secundário. E podem ser classificadas como Adquirida, em gestantes e congênita

### 4. TRATAMENTO

#### 4.1 Sífilis Adquirida

Esquemas de Tratamento:

| Estadiamento  | Esquema terapêutico  | Tratamento alternativo (exceto para gestantes) |
|---|--|--|
| Sífilis recente: sífilis primária, secundária e latente recente (com até um ano de evolução)                                | Benzilpenicilina benzatina 2,4 milhões UI, IM, dose única (1,2 milhão UI em cada glúteo)   | Doxiciclina 100mg, 12/12h, VO, por 15 dias     |
| Sífilis tardia: sífilis latente tardia (com mais de um ano de evolução) ou latente com duração ignorada e sífilis terciária | Benzilpenicilina benzatina 2,4 milhões UI, IM, 1x/semana (1,2 milhão UI em cada glúteo) por 3 semanas. Dose total: 7,2 milhões UI, IM                              | Doxiciclina 100mg, 12/12h, VO, por 30 dias     |
| Neurosífilis  | Benzilpenicilina potássica/ cristalina 18-24 milhões UI, 1x/ dia, IV, administrada em doses de 3-4 milhões UI, a cada 4 horas ou por infusão contínua, por 14 dias | Ceftriaxona 2g, IV, 1x/ dia, por 10-14 dias    |

A(s) parceria (s) devem ser tratadas com penicilina benzatina 2,4 milhões UI, IM, (1,2 milhão UI em cada glúteo), independentemente dos resultados de testes sorológicos.

Observação: se suspeita/diagnóstico de Neurosífilis, encaminhar para nível maior de complexidade para realização de punção lombar e tratamento imediato.

#### 4.2 Sífilis em Gestantes

Todas as gestantes devem ser tratadas com Penicilina Benzatina, e em casos de alergia à penicilina devem ser dessensibilizadas. Na impossibilidade, deve ser administrada a Ceftriaxona, pois o uso de Doxiciclina é contraindicado na gestação. As gestantes devem ser acompanhadas com VDRL mensal até o parto.

Esquema de Tratamento:

| Estadiamento         | Tratamento   |
|----------------------|--|
| Sífilis em gestantes | Penicilina G benzatina, 2,4 milhões UI, IM, (1,2 milhão UI em cada glúteo), semanal, por três semanas. |

Obs: O intervalo entre as doses deve ser de 7 dias, caso ultrapasse 14 dias, deve ser reiniciado o tratamento.

Sempre tratar a(s) parceria(s), independente do tempo de contato sexual ou da avaliação sorológica. Esquema de tratamento: Penicilina G benzatina, 2,4 milhões UI, IM, dose única (1,2 milhão UI em cada glúteo).

#### 4.3 Sífilis Congênita

O medicamento para tratamento de crianças com sífilis congênita é a benzilpenicilina potássica/cristalina, procaína ou benzatina, a depender do tratamento materno durante a gestação e/ou titulação de teste não treponêmico da criança comparado ao materno e/ou exames clínicos e laboratoriais da criança.

Para as crianças com sífilis congênita que apresentem neurosífilis, a benzilpenicilina cristalina é o medicamento de escolha, sendo obrigatória a internação hospitalar. Na ausência de neurosífilis, a criança com sífilis congênita pode ser tratada com benzilpenicilina procaína fora da unidade hospitalar, por via intramuscular, ou com benzilpenicilina potássica/cristalina, por via intravenosa, na internação.

Esquemas Terapêuticos:

| Estadiamento      | Tratamento  |
|-------------------|---|
| Sífilis congênita | Penicilina G cristalina 50.000 unidades/kg IV a cada 12 h nos primeiros 7 dias de vida e, a seguir, a cada 8 h, até o total de 10 dias ou penicilina G procaína 50.000 unidades/kg IM uma vez ao dia durante 10 dias. A perda de uma dose deve ser reiniciado o processo. |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Sífilis congênita tardia | deve ser tratada com penicilina G cristalina 50.000 unidades/kg IV a cada 4 a 6 h, durante 10 dias |
|--------------------------|--|

**Obs:** Em casos cujas mães receberam tratamento adequado e que estão bem clinicamente, pode ser administrada dose única de penicilina benzatina 50.000 unidades/kg IM.

## 5. FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO

A solicitação deverá ser realizada pelas unidades ligadas a Superintendência de Assistência a Rede de Saúde (CTA Anil, CTA Lira, SAE Fátima, Hospital Drº Odorico de Amaral Matos - Hospital da Criança, Hospital da Mulher, Hospital Drº Djalma Marques - Socorrão I, Hospital Drº Clementino Moura - Socorrão II, Unidade Mista do Bequimão, Unidade Mista do Coroadinho, Unidade Mista do Itaqui-Bacanga, Unidade Mista do São Bernardo, Pronto Socorro do Anil, UPA da Zona Rural - UPA BR, UPA do São Francisco - Socorrinho II, SAMU, Centro de Parto Humanizado Nazira Assub, Centro de Saúde Dom João Antônio Farina, CEM Filipinho, CEM Vila Esperança e CEM Itaqui-Bacanga), e das Unidades ligadas a Superintendência de Ações em Saúde, totalizando 55 Unidades Básicas de Saúde do Município de São Luís, bem como para as maternidades, Materno Infantil, Santa Casa e Benedito Leite.

Para o reabastecimento do estoque da Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI e Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 as unidades deverão encaminhar a NSUM e planilha nominal, preenchidas com o nome do paciente que utilizou o medicamento e número de notificação para a FME.

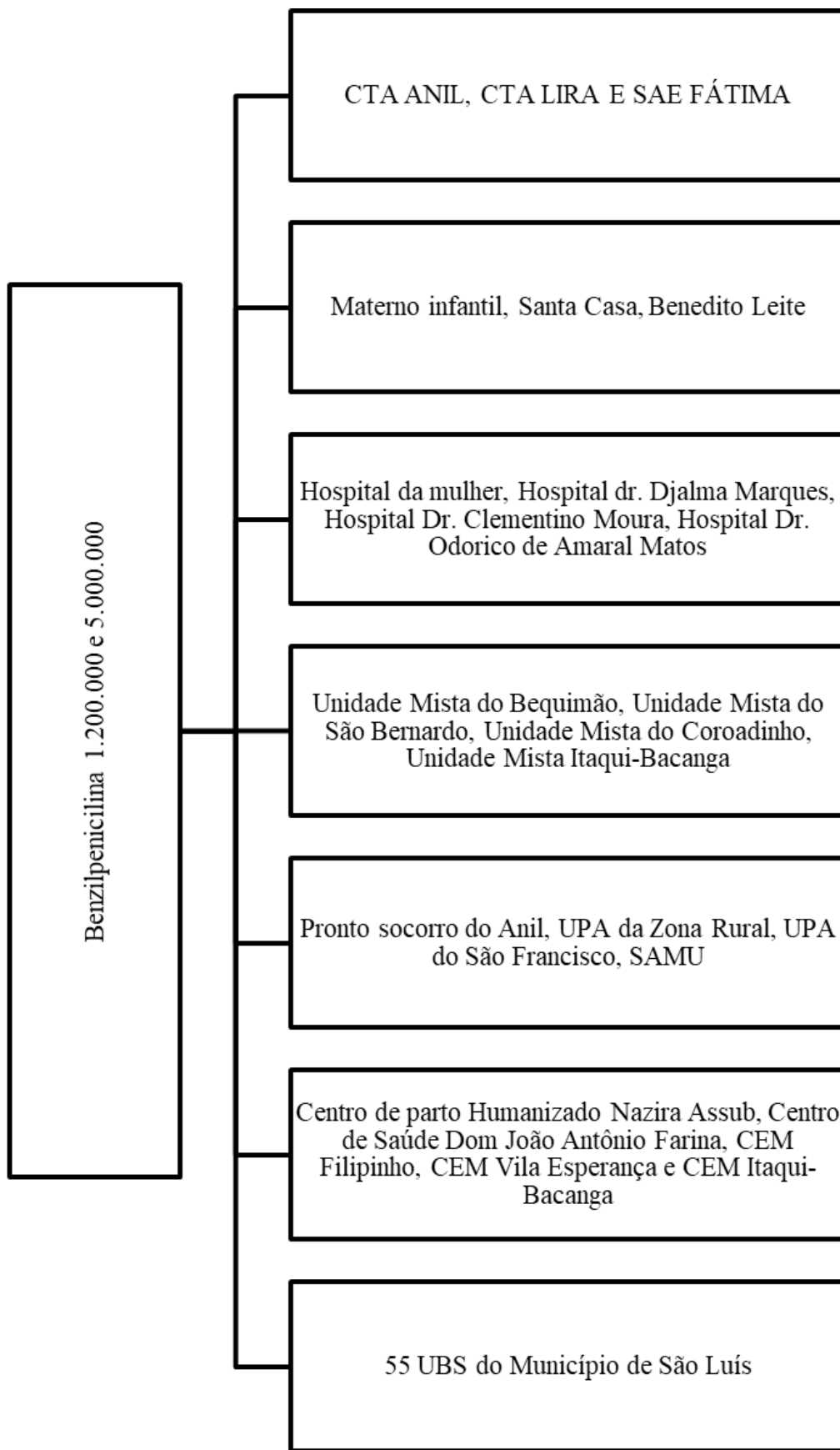
Deverão ser encaminhadas até o dia 10 de cada mês no formato xls (Excel) para o e-mail da Farmácia de Medicamentos Estratégicos - FME [dafestrategico.semus@gmail.com](mailto:dafestrategico.semus@gmail.com) a planilha Nominal e NSUM com todas as informações preenchidas.

Após a liberação, todas as unidades, com exceção das Unidades Básicas de Saúde (UBS), devem fazer a retirada da medicação na Farmácia de Medicamentos Estratégicos do Ipase, que funciona de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas, localizada na Avenida Manuel Bandeira Nº 23 Ipase Alto. Assim, no que diz respeito às UBS - Unidades Básicas de Saúde a distribuição será feita mediante rota pela FME.

O número da notificação deverá ser anotado no verso da receita do paciente, para que, caso ele venha a se direcionar para outra unidade diferente da que foi notificado, a nova unidade tenha acesso ao número da notificação para posterior envio a FME.

## FLUXO DA SOLICITAÇÃO DE BENZILPENICILINA 1.200.000 E 5.000.000 (SÍFILIS)

- Enviar até o dia 10 de cada mês a NSUM e planilha Nominal para a FME: [dafestrategico.semus.com.br](mailto:dafestrategico.semus.com.br)



**ELABORAÇÃO**

**Camila Cristina Silva Barreto Nogueira**  
Superintendente da Superintendência de Ações de Saúde

**Gizelli Santos Lourenço Coutinho**  
Coord. De Farmácia e Bioquímica - Farmacêutica

**Adriana Araújo dos Santos Barbosa**

Farmacêutica

**Andressa de Almeida Araújo**

Farmacêutica

**Camila Vitória Pinto Teixeira**

Farmacêutica

**Mauricio Almeida Cunha**

Farmacêutico

**VALIDAÇÃO****Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES

Código identificador: 04a61bac6f93c1ce82c6c3d810946871

**PORTARIA Nº 253/2024-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA Nº 008/2024/SAS/SEMUS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o tratamento com a medicação recomendada ajuda a evitar o enfraquecimento do sistema imunológico. Por isso, o uso regular dos antirretrovirais é fundamental para aumentar o tempo e a qualidade de vida das pessoas que vivem com HIV e reduzir o número de internações e infecções por doenças oportunistas;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta nota técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento da medicação procedente do Ministério da Saúde (MS) em uso de Antiretrovirais no município de São Luís/MA;

**CONSIDERANDO** o Ministério da Saúde (MS) considera que todas as doenças de perfil endêmico no país e que provocam impacto socioeconômico na população sejam alvos de políticas públicas específicas para seu controle, o que inclui a disponibilização gratuita de recursos diagnósticos e terapêuticos. Esses recursos são gerenciados e disponibilizados aos usuários por meio de Programas Estratégicos, que seguem protocolos e normas específicas;

**CONSIDERANDO** a presente nota técnica tem como objetivo organizar a Rede de Saúde para assistir aos pacientes e profissionais da saúde, através da definição do fluxo para obtenção do tratamento com Antiretrovirais no município de São Luís/MA;

**CONSIDERANDO** por fim, os serviços de saúde público e privado devem conhecer o fluxo de distribuição e o local de dispensação do medicamento. Vale ressaltar que, a presente nota possui caráter informativo/normativo, não se constituindo em Protocolo Clínico ou Diretriz Terapêutica. Essa estruturação e organização dos serviços, objetiva garantir a qualidade da assistência aos pacientes com o medicamento necessário ao tratamento.

**RESOLVE:**

- I. **APROVAR** a NOTA TÉCNICA Nº 008/2024/SAS/SEMUS, na forma de anexo a esta Portaria, tendo por finalidade a divulgação das orientações e sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para tratamento da Antiretroviral em Residentes de São Luís - MA.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXOS**

**NOTA TÉCNICA 008/2024/SAS/SEMUS** - Instrumento Nota Técnica Sobre o Processo de Acesso às Medicções Para o Tratamento de Antirretroviral em Residentes de São Luís - MA

**NOTA TÉCNICA 008/2024/SAS/SEMUS**